



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 22 de julho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1865 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA N.º 31.378.**

De 22 de julho de 2024.

Altera a Portaria nº. 31.204/2024, de 14 de maio de 2024 que "Intui Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências"

**ART. 1.º.** O Artigo 2º da Portaria nº. 31.204/2024, de 14 de maio de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

- Lucas Fernando Chaves Zordan, Chefe do Departamento de Assessoramento do Meio Ambiente, RG nº. 40.064.434-4;

- Luciana Emilia Colela, Auxiliar Administrativo, B2, RG nº. 10.154.960-X.

**ART. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 22 de julho de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 31.373/2024**

De 19 de julho de 2024

"**Prorroga** o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.908/24, com propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do Guarda Civil Municipal Heide Donizete Carminato, matrícula nº 6900.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR**

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**ARTIGO 1.º.** Prorroga-se, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 30.908/24 cujo fito é o de apurar a irregularidade de servidor público destacado, por razões de dificuldades na instrução processual, mas em fase de realização de relatório final.

**ARTIGO 2.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 31.374/2024**

De 19 de julho de 2024

"**Prorroga** o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.907/24, com propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do Guarda Civil Municipal Edinei Hurtado Oliveira, matrícula nº 6785.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR**

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**ARTIGO 1.º.** Prorroga-se, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 30.907/24 cujo fito é o de apurar a irregularidade de servidor público destacado, por razões de dificuldades na instrução processual, mas em fase de realização de relatório final.

**ARTIGO 2.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 31.376**

DE 22 DE JULHO DE 2024

"**CONCEDE, 45 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. JOCILEIA ANTÔNIO DOS SANTOS.**"

**PORTARIA N.º 31.377**

DE 22 DE JULHO DE 2024

"**CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. CASSIA FERNANDA GONÇALVES AMBROZETO.**"

## Atos Administrativos

## Despacho

Orlândia 17 de julho de 2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 30.307 DE 2023.

**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA 30.079 DE 23 DE ABRIL DE 2024 (apuração de eventual falta administrativa) em desfavor da servidora Janaína Aparecida Medeiros.

DESPACHO

**1.** Autos conclusos tempestivamente para análise e decisão.

**2. CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão

de Sindicância Administrativa (Fls. 35 a 39), que adoto como razão de decidir, **DECIDO**, segundo os termos da penalidade disciplinar descrita no artigo 181 da Lei complementar Municipal 3.544/07, **que a Sindicada seja advertida**, e para que não haja constrangimento futuro das partes e demais servidores, que seja realizada a **substituição da Sede Escolar da Inspetora, de forma imedita**. Ademais, **propõe a inclusão da Sindicada em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, conforme a disponibilidade da Secretaria de Educação, além de uma avaliação de conduta profissional mensal, relatada em Ata de registro escolar pela coordenação e direção da escola, a fim de registro interno, durante 6 (seis) meses.**

3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

4. Posteriormente, que a presente decisão seja comunicada a Secretaria Municipal de Educação.

5. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo de sindicância descrito acima.

**CUMPRASE**, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS. O período de envio das propostas será a partir de 23/07/2024 até 07/08/2024 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 07/08/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 23/07/2024. Orlandia, SP, 22 de Julho de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.**

## Outros Atos

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA**

Rua: Santa Cruz, 822 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.  
E-mail: [guardamunicipal@serrana.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@serrana.sp.gov.br) / [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
Guarda Civil Municipal de Serrana - SP e a  
Guarda Civil Municipal de Orândia-SP,  
representadas pelos Comandantes das GCMs.****PARTÍCIPES:**

Guarda Civil Municipal de Serrana - SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 44.229.813/0001-23, com sede na rua Santa Cruz, 822 – Centro — Serrana SP; neste ato representado pela Comandante Rita de Cássia S.S de Oliveira, portador do RG no 36.572.670-9, inscrito no CPF sob o no 070.467.997-33; responsável da Guarda Civil Municipal de Serrana SP.

Guarda Civil Municipal de Orândia - SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 45.351.749/0001-11, com sede Avenida 9 nº 87 – A Centro, CEP 14.620-000, município de Orândia SP, neste ato representada pela comandante Sr. Valter Aparecido Aguiar, portador (a) do RG nº 20.782.920-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 091.724.818-03; responsável da Guarda Civil Municipal de Orândia – SP.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Cooperação Técnica conforme a Leis e decretos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de capacitar o candidato a atuar como Guarda Civil Municipal, através do curso de formação de Guardas Civas Municipais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, Decreto 9.847 de 25 de junho de 2019, que autoriza as Guardas Civas Municipais a realizarem os cursos de formação e aplicar testes de conhecimento teórico, capacidade técnica e prática conforme, decretos e portarias vigentes; O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre a Guarda Civil Municipal de Serrana SP e a Guarda Civil Municipal de Orândia SP, visando fornecer a capacitação supra mencionada no Centro de Ensino da Guarda Civil de Orândia SP, localizado Avenida 9 nº 87- A – Centro. Para realização do curso de formação com a grade SENASP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete a Guarda Civil de Orândia

- a) Disponibilizar, salas de aulas, e demais instalações de Formação e conseqüentemente ministrar o Curso de Formação de GCMs, para integrantes da Guarda Civil Municipal de Serrana SP.
- b) A remessa de informações necessárias para a execução do curso, e outros requisitos para inscrição;



## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA

Rua: Santa Cruz, 822 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.

E-mail: [guardamunicipal@serrana.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@serrana.sp.gov.br) / [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)



c) Para o cumprimento do disposto na s alíneas "a" e "b", será repassada a competência para a coordenação de Ensino de Formação da GCM de Orândia.

### II - Compete a Guarda Civil Municipal de Serrana SP

a) Enviar dados necessários para a matrícula visando a contemplação do objeto do termo bem como toda documentação exigida por lei para a devida inscrição no referido curso;

b) Os inscritos no curso deverão ter se submetido a exame psicológico para fins de porte de arma de fogo, quando forem se submeter a prova prática da disciplina "Tiro Defensivo";

c) O ônus no que se refere a material e instrução a ser realizada e consumido durante o curso será custeado ou fornecido pela Guarda Municipal de Serrana SP, e outras;

d) Caso conste em Estatuto ou Acordo Coletivo próprio, gastos referentes a vale alimentação, refeição, uniformes, transporte, convênios médicos e odontológicos, salários e demais gratificações;

e) No que se refere a temas exclusivos da Prefeitura de Serrana e da Guarda Civil Municipal de Serrana, caso haja a necessidade de tais serem inseridos na estrutura curricular do curso de formação para os futuros guardas municipais de Serrana, caberá a Guarda Civil Municipal providenciar instrutor(es) e este(s) deverá(ão) trabalhar com a Guarda Civil Municipal de Orândia SP, de forma interdisciplinar e se necessário ministrar(em) aulas específicas sobre assuntos peculiares a Prefeitura de Serrana SP.

f) Para o cumprimento do disposto nas alíneas "a" e "b", poderá ser repassada a competência com a devida publicidade e formalidade, para outro órgão ou servidor da Guarda Civil Municipal de Serrana, subordinado a Prefeitura Municipal de Serrana SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução do "Curso formação de Guarda Civis Municipais", preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela Guarda Civil Municipal de Orândia SP e Guarda Civil Municipal de Serrana SP.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação técnica da Guarda Civil Municipal de Orândia, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Guarda Civil Municipal de Serrana SP.



## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA

Rua: Santa Cruz, 822 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.  
E-mail: [guardamunicipal@serrana.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@serrana.sp.gov.br) / [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)



### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão exceto no que se refere a insumos e requisitos que devem ser fornecidos pela Guarda Civil Municipal de Serrana SP, necessários para a conclusão do Curso objeto deste termo. Parágrafo único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Guarda Civil Municipal de Orândia no Diário Oficial do Município de Orândia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

Conforme Leis e Decretos, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam de mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Orândia, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos conforme previsto.



## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA

Rua: Santa Cruz, 822 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.  
E-mail: [guardamunicipal@serrana.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@serrana.sp.gov.br) / [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)



Serrana-SP, 18 de Julho de 2024.

Rita de Cássia S.S de Oliveira  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Serrana SP

Valter Aparecido Aguiar  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Orândia SP

## Atos Legislativos

### Outros atos de processo legislativo

#### **CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orândia, venho por meio deste **Convocá-lo** (a) para **UMA Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **24/07/2024, às 12:00 horas para votação do Projeto de Lei n. 024/2024**, de autoria do Poder Executivo que *“Desafeta uma área de lazer no Conjunto Habitacional Orândia E - “Antônio Martins” para torna-la em bem dominical.”*.

Orândia -SP., 22 de Julho de 2024.

**LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)**

**Presidente**

.....



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005